



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 224/2020

Processo nº 25410.013895/2020-01

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.475/0001-81, com sede na Rua Alan Kardec, nº 50 sl 616 – Resende – RJ – CEP – 27541-290, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Sr. RENÉ GUIMARÃES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 117678540 e CPF nº 077.548.247-10 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.013895/2020-01, no Projeto Básico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em caráter emergencial, decorrente da Dispensa de Licitação nº **223/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, em caráter emergencial, de diversos tipos de luvas para procedimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na **Planilha Anexo I**, de acordo com o Projeto Básico, anexo ao contrato como se transcrito estivesse.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

As especificações, quantidades, preços unitários e totais estão detalhados na Planilha Anexo I do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, limitado a 180 dias, com início na data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.615.116,30 (um milhão, seiscentos e quinze mil e cento e dezesseis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10302501887580033 173226

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: **2020NE803022**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

5.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020.

5.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como, da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN- SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À DISPENSA

17.1 A proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo nº 25410.013895/2020-01 - INCA e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da Dispensa de Licitação SIDEC – Nº 223/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dr. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. RENÉ GUIMARÃES SILVA
Representante Legal da Empresa
KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 07/12/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Guimaraes da Silva, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 08/12/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 09/12/2020, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017977819** e o código CRC **3E8D9180**.

Processo: 201.056
Fornecedor: 1047 -
Planejamento
CGC: 11111111222222

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	
1	AI5220 Luva para procedimento não estéril, tamanho G, em látex natu ral, ambidestra, isenta de pó, texturizada uniformemente, pu nho com bainha, com boa elasticidade, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, contendo e xternamente os dados de identificação do produto, procedênci a, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.F, es tabelada pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 23 3 do INMETRO, caixa com 100 unidades.	UN	623977.06			54000	0,6400	34.56
2	AI5219 Luva para procedimento não estéril, tamanho M, em látex natu ral, ambidestra, isenta de pó, texturizada uniformemente, pu nho com bainha, com boa elasticidade, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, contendo e xternamente os dados de identificação do produto, procedênci a, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.F, es tabelada pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 23 3 do INMETRO, caixa com 100 unidades.	UN	623977.05			211800	0,6400	135.55
3	AI5218 Luva para procedimento não estéril, tamanho P, em látex natu ral, ambidestra, isenta de pó, texturizada uniformemente, pu nho com bainha, com boa elasticidade, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, contendo e xternamente os dados de identificação do produto, procedênci a, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.F, es tabelada pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 23 3 do INMETRO, caixa com 100 unidades.	UN	623977.04			213552	0,6400	136.6
4	AI5277 Luva para procedimento não estéril, tamanho PP, em látex nat ural, ambidestra, isenta de pó, texturizada uniformemente, p unho com bainha, com boa elasticidade, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, conforme Registro no MS, CA do M.T.F, estabelecida pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13392 e a Portaria 233 do INMETRO, caixa com 100 u nidades.	UN	623977.07			4500	0,6400	2.88

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Onde Total	Preco Unitário	
5 A00793	Luva para procedimento, não estéril, tamanho G, composta no mínimo de 50% de latex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, com punho em bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.E, estabelecida pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 233 do INMETRO, caixa com 100 unidades.	UN	623977.01			362850	0,5400	195
6 A00794	Luva para procedimento, não estéril, tamanho M, composta no mínimo de 50% de latex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, com punho em bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.E, estabelecida pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 233 do INMETRO, caixa com 100 unidades.	UN	623977.02			1530402	0,5400	826
7 A00795	Luva para procedimento, não estéril, tamanho P, composta no mínimo de 50% de latex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, com punho em bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, descartável, embalada em material que garante a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.E, estabelecida pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 233 do INMETRO, caixa com 100 unidades.	UN	623977.03			524250	0,5400	283

Total do Form.: 1.615